

# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002 **Ano XIV – Edição N.º 385 – Itajá/RN, 07 de Agosto de 2015** www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

### ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO

### PODER EXECUTIVO

Francisco Siqueira de Brito **Prefeito** 

### PODER LEGISLATIVO

João Firmo Lopes **Presidente** 

Naciso Martins Xavier
Vereador

Francisco das Chagas Silva **Vereador** 

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira Vereadora

> Francisco Neto da Silva **Vereador**

Geraldo Valentim dos Santos **Vereador** 

Carlos Marcondes Matias Lopes Vereador

> Maxsilvan da Cunha **Vereador**

> > Sacama Dantas da Cile

Maria do Socorro Dantas da Silva **Vereadora** 

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães *Diretora de Redação* 





### JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002 Ano XIV – Edição N.º 385 – Itajá/RN, 07 de Agosto de 2015

Email - comunicação@itaja.rn.gov.br www.itaja.rn.gov.br

### **PODER EXECUTIVO**

### **PORTARIAS E DECRETOS**

Portaria nº 00111/2015-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO sobre pedido de exoneração de servidor de cargo efetivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0218/2015 de 20 de julho de 2015: RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de julho de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001, ao servidor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, Termo de Posse n° 0075/2002, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2015.

Francisco Siqueira de Brito

PREFEITO

Portaria nº 00112/2015-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capitulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO o laudo e atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência nos

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, inciso I da Lei nº 053/2001— Estatuto dos Servidores Públicos do município, que tratam da Readaptação de servidores;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR a servidora pública municipal JUSSELLE RENY DA CUNHA FARIAS, brasileira, casada, Matrícula nº 0167/2002, portadora do CPF nº 043.992.194-59, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar as funções de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2015.

PREFEITO

### **LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ADITIVO № 112/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2015 / Objeto: Aquisição de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados. / CONTRATANTE: Francisco Siqueira de Brito, Prefeito Municipal –

Prefeitura Municipal de Itaja,CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 / CONTRATADO: R M DE ASSUNCAO POSTO DE GASOLINA – ME, CNPJ nº 10.552.812/0001-01. / LEDIMAR DE SOUZA LEITE NETO, CPF nº 779.420.274-49/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, no artigo 65, I, b, § 1º / OBJETO DO ADITIVO:O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 25% no quantitativo inicial do item óleo diesel comum para Aquisição de combustíveis com entrega parcelada, destinados à manutenção da frota oficial do município e veículos terceirizados Conforme necificado na tahela ahaiyo

nota oficial do manicipio e veicaros tercentzados como me especimendo na tabela abaixo.					
Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada (25%)	Valor por Litro (R\$)	Valor Total do aditivo (R\$)
01	Óleo diesel comum	LT	25.875	2,58	66.757,50

/ VALOR R\$ 66.757,50 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA ASSINATURA: 05/08/2015 / vigência: 05/08/2015 a 31/12/2015.

# **EM BRANCO**

# **EM BRANCO**

# **EM BRANCO**



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002 **Ano XIV – Edição N.º 385 – Itajá/RN, 07 de Agosto de 2015** www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

#### **CONTRATOS**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO: do contrato nº 180/2015 celebrado no dia 02 de março de 2015, onde ANTONIO NELSON MATIAS inscrito no CPF (M/F) nº 938.299.224-34, exercia a função de porteiro. Sendo que a partir do dia 01 de agosto de 2015, passou a exercer a função de vigilante. Ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTES CASOS: II - POR ACORDO DAS PARTES. VIGÊNCIA: DE 01.08.2015 A 31.12.2015 - Assinatura: 01/08/2015 - Itajá/RN, 01/08/2015 - FRANCISCO SIQUEIRA DE BRITO - Prefeito Municipal

# **EM BRANCO**

# **EM BRANCO**

### **PODER LEGISLATIVO**

### **EM BRANCO**

### **EM BRANCO**

**EM BRANCO**